



ERRATA DO EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Gestão Eletrônica dos Serviços Tomados de Fora do Município, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros – DES-IF, Gestão do Simples Nacional e todos os serviços técnicos especializados necessários na área tributaria de ISSQN, modalidade ASP (Application Service Provider) com fornecimento de Data Center, com disponibilização de código fonte, bem como fornecimento de infraestrutura para compor Central de Atendimento, nos Municípios clientes da CODIUB, e realização de Telecobrança de Dívidas Ativa e Parcelamentos dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), conforme Termo de Referência e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

4.1- Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes desse edital e seus anexos, sendo permitida a formação de consórcio;

4.2 - Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues à CPL pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3. É vedado a participar da presente licitação as empresas:

4.4.1- Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.1.1- Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

4.4.1.2 - É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

4.4.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.4.5 - A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. - O prazo de validade da proposta apresentada, pela licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

4.5. - Não será permitido aos representantes designados representar mais de uma licitante.

4.6. - Após o término do contrato, a CONTRATADA se obriga, se necessário, à continuidade de prestação dos serviços, mediante pagamento, bem como proceder à transição para outra CONTRATADA, se for o caso, de modo que os serviços oferecidos pela CODIUB não sofram solução de continuidade.

LEIA-SE:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes desse edital e seus anexos, sendo permitida a formação de consórcio;

4.2. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues à CPL, Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.4 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

4.4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

4.4.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

4.4.2 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;



4.4.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. O prazo de validade da proposta apresentada, pela licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

4.6. Não será permitido aos representantes designados representar mais de uma licitante.

4.7. Após o término do contrato, a CONTRATADA se obriga, se necessário, à continuidade de prestação dos serviços, mediante pagamento, bem como proceder à transição para outra CONTRATADA, se for o caso, de modo que os serviços oferecidos pela CODIUB não sofram solução de continuidade.

ONDE SE LÊ:

4.7.7. Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e Certidão Simplificada, atualizada – do ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

LEIA-SE:

4.7.7. Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e Certidão Simplificada, atualizada – do ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ONDE SE LÊ:

4.8.3. Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), a CARTA DE CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III), bem como, da declaração de responsabilidades (Anexo IV), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de ME ou EPP, (vide modelo do Anexo V);

LEIA-SE:

4.8.3. Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), a CARTA DE CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo VIII), bem como, da declaração de disponibilidade (Anexo X), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de ME ou EPP, (vide modelo do Anexo VII);



ONDE SE LÊ:

4.8.4. A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

LEIA-SE:

4.8.4. A não apresentação da declaração Anexo VIII, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ONDE SE LÊ:

11.14. - O pagamento pelos serviços executados e previsão constante no item 3.12, será sempre vinculado e efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE junto ao respectivo Município;

LEIA-SE:

11.14. O pagamento pelos serviços executados e previsão constante no item 11.12, será sempre vinculado e efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CONTRATANTE junto ao respectivo Município;

ONDE SE LÊ:

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação nº 001/2021, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB.

LEIA-SE:

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitatório - Licitação Pública nº 002/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB.

Fica mantida a data de 19/09/2022 para início da sessão, no mesmo horário, visto que as alterações acima não interferem no conteúdo das propostas, ficando ratificados os demais termos do Edital - Licitação Pública nº 002/2022, naquilo em que não colidir com o ora retificado.

Uberaba/MG, 15 de setembro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente